



LEI Nº 4.003, DE 23 DE JULHO DE 2002

“*CRIA ATIVIDADE, DESPESA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR*”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a nova Atividade e Despesa dentro do Programa de Transporte Escolar, e fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

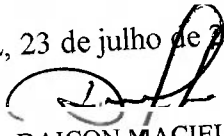
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Atividade – 2.269 Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30-Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 185.895,05
Total.....	R\$ 230.895,05

Art. 2º. Servirá para cobertura da suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

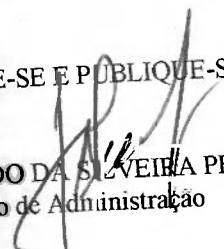
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03-FUNDEF-FUNDO DE EDUCAÇÃO	
Atividade 2.107-Transporte do Ensino Fundamental	
3.3.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (282).....	R\$ 185.895,05
Atividade 2.105-Manutenção do FUNDEF	
3.3.90.30-Material de Consumo (278).....	R\$ 45.000,00
Total.....	R\$ 230.895,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de julho de 2002


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração